



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**

"A Capital Econômica do Estado"

CNPJ(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

**LEI PROMULGADA Nº 2.390**

**DE 30 DE AGOSTO DE 2005**

**“AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO  
COMUNITARIO NO SETOR SANTA LUZIA  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 169, do Regimento Interno desta Casa de Leis e Art. 56, § 8º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir um Centro Comunitário no Setor Santa Luzia.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA,  
ESTADO DO TOCANTINS., aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 2005**

  
**ALDAIR DA COSTA SOUSA (GIPÃO)**  
**-PRESIDENTE-**